

**L E I nº 3.832/2019**

Data : 29 de maio de 2019.

Súmula: Introduz modificações no art. 3º da Lei nº 2.054/97, de 14/10/1997, alterado pela Lei nº 2.065/97, de 23/12/1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal e de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2.045/97, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.065/97, de 23/12/1997, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Agricultura compõe-se por:

- I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante da Assistência Técnica Oficial Estadual;
- III - 01 (um) representante das empresas de assistência técnica privada/ONG's;
- IV - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Bandeirantes;
- V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bandeirantes;
- VI - 01 (um) representante de cada associação de moradores de bairros rurais do município, legalmente constituída;
- VII - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes;
- VIII - 01 (um) representante Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - Campus Luiz Meneghel; e
- IX - 01 (um) representante da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal